



## CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5348/2021

**Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Srª MAURICIA MACHADO AIRES PAZ, autorizado pela Lei nº. 4.267, de 16 de setembro de 2021.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª MAURICIA MACHADO AIRES PAZ**, brasileira, monitora, casada, portadora da cédula de identidade nº 3075596142/SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 003.208.630-00, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, nº 44, Bairro São Gerônimo, na cidade de Caçapava do Sul-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Monitor de Educação Infantil para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.095/2021, Edital Final nº 3.104/2021 e Lei Municipal nº 4.267/2021.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 05, mensais.

**Parágrafo Único** – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

### DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

*Mauris*



### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato será pelo prazo compreendido entre **27 de setembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021**, conforme autorizado pela Lei nº 4.267, de 16 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único** - O presente contrato será rescindido caso haja nomeação do profissional através do concurso público.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 23 de setembro de 2021.

  
Monitora Maurícia Machado Aires Paz  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva.  
Prefeito Municipal.

*Mois*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MEMORANDO Nº 333/2021**

**ORIGEM:** Secretaria de Município da Administração

**DESTINO:** PGM

**DATA:** 23/09/2021

**ASSUNTO:** Elaboração de Contrato de **Monitor de Educação Infantil**

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 27 de setembro de 2021**, conforme Edital de Abertura nº 3.095/2021, Edital 3.104/2021 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Monitor de Educação Infantil — 40horas** e solicitação no Memorando Nº 328/2021 - SEDUC, Lei Municipal Nº 4267, de 16 de setembro de 2021, encaminha relação de documentos, a seguir:

**Monitor de Educação Infantil:**

**2º LUGAR:** Mauricia Machado Aires Paz

Atenciosamente,

**Luiz Pinto Torres**  
**Secretário de Município**  
**da Administração.**

RECEBIDO EM  
13/09/21  
Laurinda

Mauricia